

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO N. 05/93

Complementa as Resoluções 09/84
e 14/85, e dá outras
providências

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n. 8.745/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Na conformidade do plano de trabalho do departamento interessado e das disponibilidades orçamentárias, poderá ser contratado Professor Visitante, à vista da comprovação de seus títulos.

Art. 2.º - As inscrições serão abertas mediante autorização do Reitor, por proposta da PROPESQ, diante da solicitação dos departamentos interessados, devendo o edital ter divulgação ampla, inclusive através do Diário Oficial da União.

Art. 3.º - A contratação de Professor Visitante será por tempo de até 48 meses, fixado no ato de autorização.

Art. 4.º - O Reitor disciplinará, em Portaria Normativa, os procedimentos para contratação de Professor Visitante.

Art. 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 12.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO EXERCÍCIO DE 1993, DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO.

Presidente:

Prof. ÉFREM DE AGUIAR MARANHÃO
Reitor